



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.276, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.187/2017 e dá outras providências."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.187/2017, diante da existência de vícios de constitucionalidade, conforme parecer e recomendação contida no ofício nº 537/2018-CCConst-PGL, referente ao Processo Administrativo de nº MPMG-0024.18.012265-7, da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana